PARECER Nº 102/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE Nº 051/2023 **Autor: Poder Executivo**
Protocolo: 18/09/2023 **Relator: Célio Buczkoski**
Parecer: Favorável
Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

Acaso superada essa questão, a matéria proposta trata-se de lei ordinária pretendendo a obtenção de empréstimo e tal se disciplina pelos artigos 54, inc. XXV, 30, inc. III e 31, inc. IX, todos da Lei Orgânica Municipal, como visto:

Art. 54. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

...

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

...

Art. 30. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

...

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

...

Art. 31. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

...

IX - <u>autorizar a realização de empréstimo</u>, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco

Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 051/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 13 de novembro de 2023.

Ver. Célio Buczkoski **Presidente**	**Ver. Ronaldo Antonio Secco** **Relator**	**Verª. Andrea Rodenco Gutt** **Revisora**